



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 082/2017

Jardim-MS, 09 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Licitação para julgamento de proposta técnica e dá outras providências.

Guilherme Alves Monteiro – Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 estabelece, em seu artigo 10, § 1º e 2º, que as propostas técnicas das licitações para contratação de serviço de publicidade prestados por intermédio de agencia de propaganda deverão ser analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

CONSIDERANDO que a comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

CONSIDERANDO que a escolha dos membros da subcomissão técnica foi realizada por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

relação contendo, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada para julgar as propostas técnicas de procedimento licitatório para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010:

I – Tharyana Durigon;

II – Ricardo Bernardi;

III – Walter Pitarelli.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim